

São Paulo, 9 de fevereiro de 2011.

Ref.: Esclarecimento com respeito ao docente  
aposentado atuar como supervisor de pós-doc

Prezados (as) Senhores (as),

Presidentes de Comissão de Pesquisa  
Secretários (as) de Comissão de Pesquisa

De acordo com a nova Resolução 5868 de 23 de setembro de 2010, sobre o Programa de Pós-Doutorado na USP, é o docente responsável, com grau mínimo de Doutor ou equivalente, que encaminhará o pedido com a anuência da Comissão de Pesquisa da Unidade ou na sua ausência, no Conselho Deliberativo do Órgão de Integração ou Órgão Complementar (Parágrafo 1º do Artigo 1º).

Os docentes aposentados poderão supervisionar pós-doc na USP, desde que o Termo de Adesão e de Permissão de Uso esteja vigente e que esta atividade esteja prevista no projeto apresentado por ocasião da aprovação do termo.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Carmen Cecília Tadini  
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa da USP